

Lei Municipal nº 42/89
De 15 de Junho de 1989

“Autoriza ao executivo municipal suplementar a subvenção do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade da Cachoeira –CODECA e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica executivo municipal autorizado a suplementar em R\$220,00 (duzentos e vinte cruzados novos) a subvenção constante da Lei Municipal nº 14/88 de 03 de novembro de 1988, concedida ao Conselho de Desenvolvimento da Comunidade da Cachoeira – CODECA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária 3231 – Subvenções Sociais da Unidade 2.2 – Serviço de Administração.

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente Lei, o proveniente de anulação total ou parcial de dotações do orçamento corrente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 15 de junho de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-